



## Prefeitura Municipal de Água Branca

INSCRIÇÃO NO C.G.C. 31.796.584/0001-87

Rua Vicente, Pissinatti, 71 - Fone (027) 745-1222  
29795-000 - Água Branca - Espírito Santo

LEI Nº 205/94

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 3º da Lei nº 92, de 7 de maio de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. O Conselho Municipal de Saúde, será composto de doze membros, efetivos e suplentes, que terão mandato de dois anos, vedada a reeleição, e terá a seguinte composição:

I- Três membros representantes dos prestadores de serviços na área de saúde, a saber:

- a) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) um representante de Laboratórios de Análises Clínicas;
- c) um representante das Farmácias estabelecidas no Município;

II- Três membros representantes de trabalhadores na área de saúde, a saber:

- a) um representante da Fundação Nacional da Saúde;
- b) um representante da Secretaria de Estado da Saúde;
- c) um representante dos Servidores Públicos Municipais, que atua na Secretaria Municipal de Saúde;

III- Seis membros representantes dos Usuários, a saber:

- a) um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Água Branca;
- b) um representante da Sociedade Pestalozzi;
- c) um representante da Associação Tadeusz Krok de Desenvolvimento Comunitário de Água Branca;
- d) um representante da associação Poloneza;
- e) um representante de Associações de Produtores Rurais;
- f) um representante de Associações de Mulheres.

Art. 2º. O art. 5º da Lei nº 92, de 7 de maio de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:



## Prefeitura Municipal de Água Branca

INSCRIÇÃO NO C.G.C. 31.796.584/0001-87

Rua Vicente, Pissinatti, 71 - Fone (027) 745-1222  
29795-000 - Água Branca - Espírito Santo

"Art. 5º. O Conselho Municipal de Saúde terá uma diretoria composta por Presidente, vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, eleita por seus membros."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca, em 28 de abril de 1994.

Registrado no Livro N.º	93
às Folhas	125 e 126
Em	28/04/94
	Hilda L. O.
ESCRITURÁRIO	

  
JOSÉ ALVES DE LIMA  
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos no Atrio da Prefeitura Municipal de Água Branca	
Em	28/04/94
	Hilda L. O.
Escriturário	